



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO N.º 013 /16

Processo Administrativo nº 13/10/09.599

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Termo de Cooperação nº 04/13

Termo de Aditamento de Cooperação nº 53/14 e 01/15

Objeto: Conjugação de esforços para a execução de Programas de Segurança Alimentar e Banco de Alimentos.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, representada pela Ilma. Sra. Janete Aparecida Giorgetti Valente, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CEASA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.608.776/0001-64, com sede na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 (Pista Norte), Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, Ilmo. Sr. Mário Dino Gadioli, portador do RG n.º 4.315792 e do CPF/MF n.º 121.711.158-15, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogada a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/06/16.

SEUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 582.922,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, da dotação orçamentária inicialmente codificada sob os números abaixo transcrito, conforme fls. 2192, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
097200.09721.08.244.4009.4188.339039.01.510000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



QUARTA – DA SUPRESSÃO

4.1. Fica suprimido da cláusula 1.1. do Termo de Cooperação nº 04/13, a contar de 19 de junho de 2016, o Programa Prato Cheio.

4.2. A cláusula 1.1. do Termo de Cooperação nº 04/13, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Constitui objeto da presente Cooperação a conjugação de esforços dos partícipes para a gestão e operacionalização do Programa Banco Municipal de Alimentos de Campinas, nos termos do Plano de Trabalho.”

QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA C.N.D. MUNICIPAL

5.1. Deverá a CEASA, em até 30 (trinta) dias, apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob pena de suspensão dos repasses ou denúncia do Termo de Cooperação.

SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de junho de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS

Mário Dino Gadioli

Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/09.599

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Cooperante: Município de Campinas

Cooperada: CEASA CAMPINAS – Centrais de Abastecimento de Campinas S/A

Termo de Cooperação n.º 04/13

Aditamento de Termo de Cooperação n.º 53/14, 01/15 e 013/16

Objeto: Conjugação de esforços para a execução de Programas de Segurança Alimentar, Prato Cheio Campinas e Banco de Alimentos.

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de junho de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

e-mail institucional: assistencia.social@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS

Mário Dino Gadjoli

Presidente

e-mail institucional: presidencia@ceasa.campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: mariano.gadjoli@ceasa.campinas.sp.gov.br

